



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº. 78 674
10 / 10 / 2001

JL fls 03

Projeto de Lei

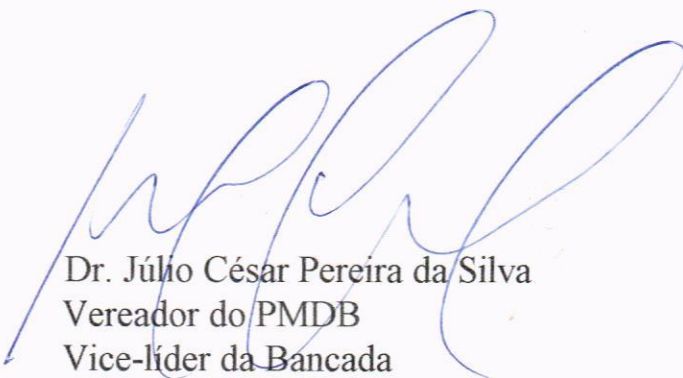
“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DOS CORREDORES DE RUA.”

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a “Associação Riograndina dos Corredores de Rua” - ARCOR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02475784/0001-30.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: a declaração de utilidade pública conferirá à Associação a possibilidade de pleitear diversos benefícios, extensivos aos atletas que representam o Município.

Rio Grande, 10 de Outubro de 2001



Dr. Júlio César Pereira da Silva
Vereador do PMDB
Vice-líder da Bancada
Presidente da C.C.J.
Membro da Comissão de Assuntos Portuários



Associação Riograndina
Dos Corredores de Rua - ARCOR

Rua República do Líbano, 204 – Rio grande – RS 96200-360
Fundada em 19/01/1994 – CNPJ 02475784/0001-30 – Fone/fax: (0xx53) 2324626

Rio Grande, 09 de outubro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78 674	
30 / 10 / 01	
RUBRICA	FOLHAS
oll.	02

Ilmo. Sr.
Dr. JÚLIO CÉSAR P. DA SILVA
MD Vereador da Bancada do PMDB
NESTA

Prezado Vereador:

Conforme nos foi repassado por V.S.^a, a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DOS CORREDORES DE RUA – ARCOR, por ser uma entidade sem fins lucrativos tem a oportunidade de isentar o valor referente a taxa de pagamento do alvará de licença, por esta razão vimos por intermédio dessa solicitar a V. S.^a, a gentileza de nos ajudar quanto a agilização dessa isenção.
Sem mais, no momento e aguardando o apoio, subscrevemo-nos,

atenciosamente


JUSSARA PORTO PENNA
Vice Presidente da ARCOR

Estatutos do Associação Rio grandina dos Corredores de Rua - ARCOR



CÂMARA MUNICIPAL BOIRAC GRANDE	
PROCESSO Nº	78 674
10 / 10 / 05	
RUBRICA	FOLHAS
ll-	03

Capítulo I
da associação e seus fins

Art 1º -

A "Associação Rio grandina dos Corredores de Rua - ARCOR", fundado em 19 de janeiro de 1994, com sede em Rio Grande, compõe-se de indeterminado número de sócios, sem distinção de cor, religião ou classe, regendo por este estatuto que tem por fim:

- a) cultivar o esporte entre a classe média, pobre e rica dando assim, oportunidade de integrar as mesmas na sociedade;
- b) participar de atividades sociais e esportivas com outras sociedades congêneres;
- c) filiar-se a Federações ou Ligas na qual haja a modalidade esportiva na associação.
- d) criar sede, ginásio, praças, salas onde possa realizar atividades esportivas, sociais e recreativas para seus associados e comunidade carente.

Art. 2º

A suas cores serão: azul, branco e verde simbolizando as cores de bandeira da cidade.

Art. 3º

Será permitido reuniões políticas, religiosas ou de classes nas dependências da Associação, desde que estas tragam benefícios para a Associação



Lorenz Lima Alvarez



Maílene Pereira Vieira
OAB/RS 38119

CARTÓRIO AMÉRICA	
Rua Patrimônio, nº 113 - Rio Grande - RS	
Assessoria	Lorenz Lima Alvarez
Assessoria	Maílene Pereira Vieira
25 NOV 1986	
Araujo Avila	
121 220	

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 78 674
30/ 30/ 01
RUBRICA FOLHAS
04



Capítulo II

Da administração e seus órgãos

Art. 4º -

A associação será administrada por um Conselho Deliberativo eleito pela Assembléia Geral por maioria simples, de todos os sócios quites maiores de 18 anos, composto de 12 membros, dentre os quais 2/3 pelo menos devem ser constituídos de brasileiros natos ou naturalizados, sendo 1/3 pelo menos formado por sócios contribuintes.

1º) Conjuntamente com os membros do Conselho Deliberativo eleitos cinco suplentes para preenchimento de vagas temporárias ou definitivas;

2º) O conselho Deliberativo será o órgão soberano da sociedade, através do qual os sócios se manifestarão coletivamente;

3º) Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria ;
- b) eleger o Conselho Fiscal, composto de cinco membros;
- c) aprovar em maioria simples os estatutos e eventuais reformas do mesmo em qualquer época, desde que venha em benefício da associação;
- d) exigir do Presidente da Diretoria a obrigatória apresentação do Balancete Mensal, Balanço Semestral e um minucioso Relatório Anual de todos os atos e fatos administrativos, juntamente com o Balanço Financeiro correspondente a cada exercício;
- e) convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias;
- f) deliberar nos casos imprevistos por estes estatutos mas de forma que não colidam com a finalidade orgânica dos mesmos.



Jonas Lima Almeida



Marilene Pereira Vieira
OAB/RS 38119

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	78674
	10 / 10 / 02
RUBRICA FOLHAS	05

CARTÓRIO
GRANDE

4º) O Conselho Deliberativo se reunirá uma vez por mês para tomadas de contas do Presidente da Diretoria de conformidade COM A LETRA "D" do 3º ou o requerimento da maioria dos sócios contribuintes e quites para com os cofres da sociedade.

5º) O Conselho Deliberativo funcionará em primeira convocação com a presença de 2/3 de seus membros e em segunda convocação com qualquer número.

6º) O tempode mandato do Conselho Deliberativo será de 2 anos terminando sempre todos dias 19 de maio do último de sua gestão.

Art. 5º -

O Presidente da Diretoria eleito pelo Conselho Deliberativo designará por sua vez os demais membros da mesma.

Art. 6º -

O Conselho Fiscal compor-se-á de cinco membros.

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da administração;
- b) exarar em todos os balancetes e balanços o seu parecer autenticado com a assinatura de cada membro.



Genery Lima Alvares



Maílere

Maílere Pereira Vieira
OAB/RS 38119

Capítulo III
Da Diretoria

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	78674
	30/30/05
RUBRICA	FOLHAS
	06



Art. 7º -

A Diretoria compõe-se de seis membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros ou mais para cada departamento.

Art. 8º -

O mandato da Diretoria será de 2 anos podendo os mesmos serem reeleitos.

Art. 9º -

A Diretoria cumprirá e fará cumprir rigorosamente seus estatutos.
As eleições serão no mes de janeiro e a posse no mês de março.

Art. 10º -

O Diretor que não comparecer a 3 reuniões consecutivas sem motivos justificados, perderá o seu mandato e o Presidente nomeará outro para substituí-lo.

Art. 11º

São atribuições da DIRETORIA:

a) aceitar propostas para novos sócios, podendo recusar depois de julgadas, bem como conceder ou rejeitar a exoneração dos mesmos do quadro social. Aplicar penas disciplinares de acordo com os estatutos;

b) organizar e modificar regulamentos a fim de manter em boa ordem os serviços internos e externos da Associação.

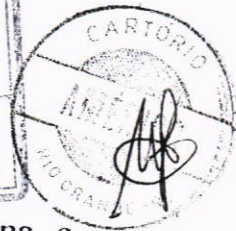
c) instituir jogos internos , fetividades sociais, recreação, shows artísticos para associados e pessoas da comunidade em geral, assim como aceitar ou não convites que lhe forem enviados por sociedade congêneres;



Jose Luiz Alves

Marilene Pereira Vieira
OAB/RS 38119

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 78674
10/30/05
RUBRICA FOLHAS
02



d) reunir-se ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente sob a convocação do Presidente, quando haja motivo para tal.

Art. 12º -

Ao Presidente compete:

- a) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) solucionar os casos não previstos por este estatuto que mereçam pronta resolução, informando o ocorrido à Diretoria em sua primeira reunião;
- c) superintender a ação dos demais diretores;
- d) representar a Associação em todos os atos da vida externa;
- e) firmar conjuntamente com o secretário todos os ofícios de importância;
- f) firmar as atas da reunião que presidir;
- g) firmar com o tesoureiro todos os documentos que se referirem a levantamento de fundos, pagamentos, balancetes e relatórios;
- h) administrar e responder judicial ou extrajudicialmente durante sua gestão.

Art. 13º -

Ao Vice - Presidente compete:

- a) auxiliar ou substituir o Presidente em todas as suas faltas ou impedimentos, porém sem poderes para os atos executivos.

Art. 14º -

Ao Secretário compete:

- a) dirigir o expediente da Secretaria, assinar atas, documentos, etc.



Josemir Lima Alvares



Marilene Pereira Vieira
OAB/RS 38119

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 PROCESSO Nº 78670
 10 / 10 / 09
 Do Sócio RUBRICA FOLHAS
 01 09



Capítulo IV

Do Sócio

Art. 17º

Os sócios dividem-se em quatro categorias:

A) CONTRIBUINTES: para ser sócio dessa categoria deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

- a) ser proposto ou convidado por um associado ou membro da Diretoria em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) anexar a proposta fotografias e indicar o nome, idade, nacionalidade, profissão, residência, dependentes, atividade social e esportiva que mais aprecia ou pratica;
- c) anexar autorização do pai ou responsável com firma reconhecida ou Autenticação se o candidato for menor de 18 anos;
- d) o sócio chefe de família pagará uma mensalidade com direito a seus dependentes.

B) REMIDOS - será considerado remido o associado que durante 20 anos consecutivos tiver pago pontualmente as suas contribuições ou aquele que de uma vez só e adiantadamente pagar a importância correspondente a 240 meses ou ainda de algum outro modo na qual o Conselho Deliberativo venha a considerar no futuro.

C) BENEMÉRITOS - será considerado sócio benemérito o associado que obtiver esse diploma do Conselho Deliberativo, mediante proposta fundamentada e prova de que prestou assinalados benefícios a Associação, ou lhe fez donativos significativos, ou ser pessoa que pelas suas virtudes cívicas, morais e intelectuais honre a Associação com sua figura no seu quadro social.



Jeremias Lima - *Alvaro*
Marilene Pereira Vieira



Marilene Pereira Vieira
 OAB/RS 38119

A CARTÃO DE ASSOCIAÇÃO Nº 00000000000000000000 (RS) A
 Rua Zetland, 100 - Fone: 333-3333

Nome: *Jeremias Lima*
 Assinatura: *Marilene Pereira Vieira*

FORA DE VIGÊNCIA
 Data de emissão: 27 NOV 1998
 Local: RIO GRANDE

Assinatura: *[Signature]*

Maria do Carmo
 Associação Rio Grande

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 PROCESSO Nº 78674
 30 / 30 / 05
 RUBRICA FOLHA 30



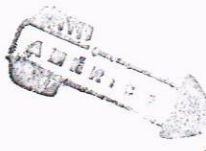
D) SÓCIO-ATLETA para ser considerado sócio-atleta e ter direito a usar as dependências da Associação para a prática de seu esporte favorito sem ter que pagar contribuições mensais, o atleta terá que apresentar um índice técnico na modalidade dentro de sua categoria a nível municipal, estadual ou até mesmo nacional, índice esse estabelecido pelas Federações ou Ligas.

Art. 18º -

As mensalidades serão pagas até o dia 05 de cada mês.

Art. 19º -

O sócio que a termo de contribuição espontânea quiser pagar uma prestação maior acima da mínima estipulada sem tempo determinado deverá comunicar à Tesouraria da Associação que será expresso no recibo o valor da contribuição espontânea.



Lorenz Lima Alvarez

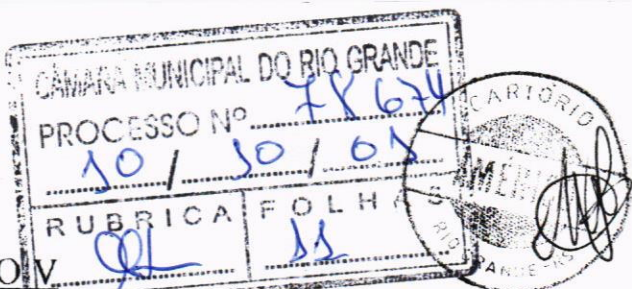
Carilene Pereira Vieira
 OAB/RS 38119

A CARTÓRIO AMÉRICA RIO GRANDE (RS) A
 Rua Zolner, 177 - Fone: 333-0114
 Equilíbrio e Justiça
 Alvarez, Lorenz Lima
 Carilene Pereira Vieira

FOR SEM
 deste contido
 EM T. S.
 RIO GRANDE, 25/10/1995

De:
 Co:
 Kato: ass:
 Mesta ed:

243,20



CAPÍTULO V
Deveres e direitos dos sócios

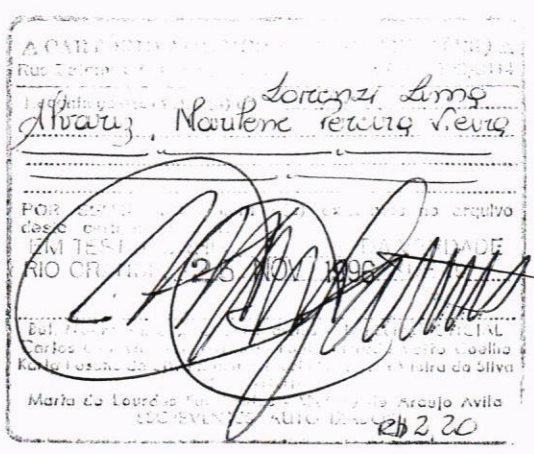
Art. 20º

Pagar suas mensalidades até o dia indicado no artigo 18º.

- a) acatar e cumprir fielmente o que estipula este estatuto bem como o regulamento interno da Associação e das deliberações ou atos da Diretoria;
- b) aceitar cargos para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivos excepcionais;
- c) prestar todo o apoio moral ou material a Associação.
- d) votar ou ser votado quando maior de 18 anos ou ser convidado para qualquer cargo;
- e) propor admissão de sócios contribuintes ou sócio-atleta;
- f) nenhum sócio, Diretor ou não individual ou coletivamente, responderá pelos encargos que a Associação assu

buira
 Marilene Pereira Buira
 OAB/RS 38119

José Luiz Lima Alvarez



Capítulo VI
Das Penalidades

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78.674	
10/30/01	
RUBRICA	FOLHAS
12	12



Art. 21º -

Serão eliminados, suspensos ou censurados os sócios que:

- a) prejudicarem a Associação moral ou materialmente, portarem-se de modo inconveniente e provocarem distúrbios na Sede ou em atividades esportivas ou sociais;
- b) não pagarem 3 (três) mensalidades consecutivas;
- c) desacatarem os Diretores da Associação ou violarem os estatutos, regulamentos ou determinações da diretoria;
- d) o sócio eliminado por falta de pagamento só poderá ser reaceito quando depois do parecer da Diretoria aprovado pelo Conselho;
- e) a pena e eliminação de um sócio só poderá ser feita quando aprovada pela maioria da Diretoria;
- f) não estão isentos das mensalidades os sócios que estiverem suspensos de seus direitos.

Marilene Pereira Vieira
OAB/RS 38119

Lorenz Lima Alvares

A CARTÓRIO AMERICANO - RIO GRANDE (RS) A	
Rua Nataly 57 - Fone (51) 332-9114	
Contato (e) e-mail de <i>Marilene Pereira Vieira, Lorenz Lima Alvares</i>	
POR SER TIPO DE ... ao arquivo	
EM TESTE	25 NOV 1999
RIO GRANDE	
Marta de Lourdes ... Aragojo Avila	
2001/11/20	

Capítulo VI
Das Disposições Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	78624
	10/10/02
RUBRICA	FOLHAS
	33

CARTÓRIO
GRANDE

Art. 22º

A Associação não poderá ser dissolvida enquanto houver 20 sócios quites e em pleno uso e gozo dos direitos conferidos pelos estatutos.

Art. 23º

No caso de dissolução do Clube por não haver o número de sócios mencionado no Art. 22º, será nomeada uma Comissão dentre os sócios existentes que terá o cargo de liquidatária, a qual empregará o melhor de seus esforços no sentido de evitar o desaparecimento do clube, e, não o conseguindo, tratará de pagar os compromissos do mesmo, doando o saldo existente, bem como os trofés, taças, etc..., a uma instituição de caridade puramente brasileira, a juízo da Diretoria ou uma sociedade congênere.

beira
Marilene Pereira Vieira
OAB/RS 38119



Luiz Luiz Alvariz
Luiz Luiz Alvariz

beira
Marilene Pereira Vieira
OAB/RS 38119

▲ CARTÓRIO AMÉRICO ▲ RIO GRANDE (RS) ▲
Rua Zolony, 67 - Fone (051) 322-3151 - Fax (051) 322-9114

Reconheço a(s) linha(s) de *Marlene Pereira Vieira, Luiz Luiz Alvariz*

FOR SEMPRE VERDADE
EM TEST. *Marlene Pereira Vieira*
RIO-GRAND. *10/10/02*

Maria de Lourdes
ESCREVENHAS AUTOIZADOS 2020

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 PROCESSO Nº 78 674
 10 / 10 / 01
 RUBRICA FOLHAS
 14



ATA Nº 01/94

Aos dezanove dias do mes de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro foi realizada a primeira reunião da **Associação Riograndina dos Corredores de Rua - ARCOR**, no Hotel Charrua, para tratar dos seguintes assuntos: finalidade da reunião, o porque do nome Associação Riograndina dos Corredores de Rua - ARCOR, filiação da associação, escolha do Conselho (sendo doze conselheiros, cinco suplentes e cinco conselheiros fiscais), escolha da diretoria, aprovação das cores e simbolo, contribuição e sua finalidade, após concluídos os assuntos ficou aprovado o símbolo da associação e das cores, sendo azul, verde e branco que simboliza as cores da bandeira da cidade, o símbolo foi criado pelo professor **FRANCISCO JAVIER FERNANDEZ GARCIA**, nada mais havendo para ser tratado nesta reunião assinamos a mesma.

*Lorenz Lima, Aligari, Márcio Tomazini,
 Etizete Isabelu Martins, Cel. Paulo Fausto dos Santos,
 Prozeu Juvencio, Milton Prada, Roberto, Maria, Jo. J. J. J. J.
 Marta Zorzelli Assumpção.*

beira
 Marcilene Pereira Vieira
 OAB/RS 38119

A CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 Mantencione Vieira
 25 NOV 1994
 RIO GRANDE

04/01

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 78674
30/30/01
RUBRICA FOLHA

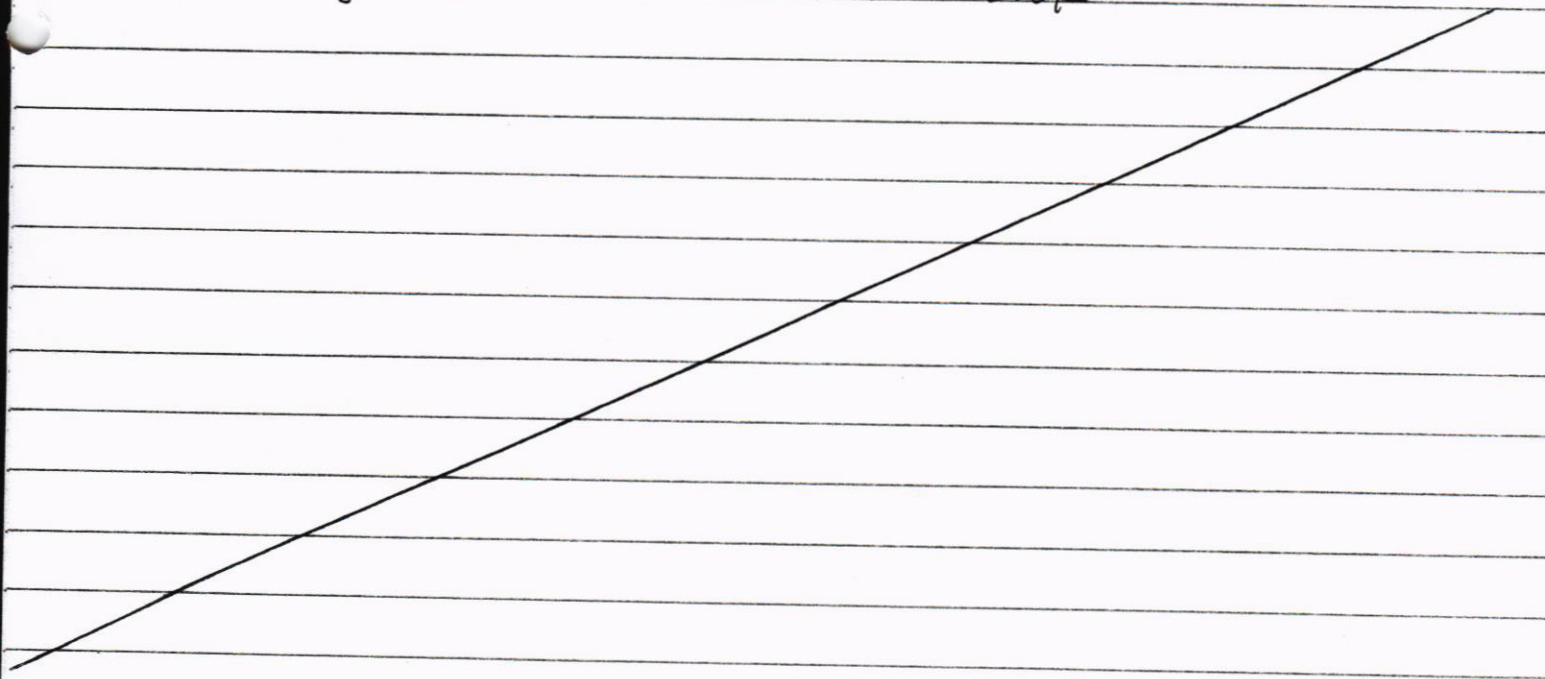
Ata nº 6

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil reu-
niram-se em assembléia geral extraordinária na sede situada
na rua República do Líbano, duzentas e quatro os membros da Associa-
ção Riograndina dos Corredores de Rua (ARCOR), às dezenove horas
e trinta minutos em primeira convocação, não havendo quorum
procedeu-se a segunda chamada às vinte horas, onde foi aprovada
a chapa única composta por: Presidente: Roger Portariaux Lopes, Vice-presidente:
Jussara Porto Penna, Primeira Secretária: Marisa Lopes, segunda secretária: Indaia
Dutra, Primeira Tesoureira: Ivete Marques, Segunda Tesoureira: Manoel Sobral, Dire-
tor Patrimônio: Adir Feraça dos Passos, Diretor de Marketing: Carlos Norberto Farias,
Diretor de Eventos: José Carlos Espírito Santo, Diretor Técnico: Fernando Girotti, Diretor
Técnico de Eventos: Carmem Luiza de Andrade, Diretor de Comunicação: Narda Laurino
e Diretor Social: Gibelda Farias Pickersgill. Nada mais havendo a tratar en-
cessa a presente ata que será por mim assinada e pelas presentes. etc.

[Handwritten signatures and names]
Roger Portariaux Lopes
Jussara Porto Penna
Marisa Lopes
Indaia Dutra
Ivete Marques
Manoel Sobral
Adir Feraça dos Passos
Carlos Norberto Farias
José Carlos Espírito Santo
Fernando Girotti
Carmem Luiza de Andrade
Narda Laurino
Gibelda Farias Pickersgill

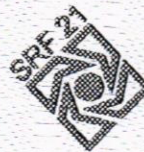
Carmem Luiza S. Andrade

Em tempo, a referida assembléia foi realizada para eleição
da diretoria da ARCOR no período de janeiro de dois
mil a janeiro de dois Mil e dois. etc





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
 E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO
 ECT/SRF
 8351/95

ASSOCIACAO RIOGRANDINA DOS CORREDORES DE RUA

ARCOR
 REPUBLICA DO LIBANO, 204
 CENTRO

96200-360 RIO GRANDE, RS

RR 1 6 2 5 7 7 4 9 3 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
 DA PESSOA JURÍDICA

00024237

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 PROCESSO Nº 78624
 30 / 30 / 05
 RUBRICA FOLHAS
 56

EMITENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 AV. AUGUSTO DE CARVALHO, 1.133
 CIDADE BAIXA
 CEP - 90.010-300 - PORTO ALEGRE, RS


<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> FALECIDO	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE	/ /
<input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	VISTO

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00024237

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.475.784/0001-30	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 16/04/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RIOGRANDINA DOS CORREDORES DE RUA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.61-4-99 - Outras atividades desportivas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO REPUBLICA DO LIBANO	NÚMERO 204	COMPLEMENTO	
CEP 96200-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO GRANDE	UF RS
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 0532-324626			
CPF DO RESPONSÁVEL 545.230.280-87	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



250 ANOS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1534/2001
Processo n.º 78.674

Rio Grande, 24 de outubro de 2001.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: “Declara de Utilidade Pública a Associação Riograndina dos Corredores de Rua- ARCOR.”

Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

[Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!](#)

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001



250 ANOS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DOS
CORREDORES DE RUA - ARCOR”**

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação Riograndina dos Corredores de Rua- ARCOR.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 19915	
O	
RUBRICA	FOLHAS
	17

LEI Nº 5.566, de 05 de novembro de 2001.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DOS CORREDORES DE RUA – ARCOR".


O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – É declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DOS CORREDORES DE RUA – ARCOR**.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de novembro de 2001.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/PJ/CM/ARCOR/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
2	CLAUDIO DIAZ	✓		
3	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	✓		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ADINELSON TROCA	✓		
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	ARLINDO SCHIMIDT	—		
9	CELSO KRAUSE	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
11	CLAUDIO COSTA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
15	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
16	JURANDIR PEREIRA	✓		
17	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
18	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
19	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
20	RENATO TUBINO LEMPECK	✓		
21	RUDIMAR MARIN	✓		
	RESULTADO:	18		

DATA: 22/10/2001

SECRETÁRIO